



Câmara Municipal de Clevelândia
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia

Ofício n.º

LEI Nº 618

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

DECRETA

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal pe autorizado a mandar proceder a reforma do Trator HALLIS CHALMERS, adaptando lâmina e comando hidráulico.

Art. 2º - Para atender a reforma e adaptação de lâmina e comando hidráulico, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Para atender o crédito especial constante do artigo anterior, a Prefeitura Municipal conta com recursos do superávit previsto na arrecadação do Impôsto de Circulação de Mercadorias no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 2 DE OUTUBRO DE 1.969.


Pedro Deal Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA.


Carlos Flores Marques
1º SECRETÁRIO.